



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS – IFAL.**

EDITAL Nº67/2015 – PRONATEC/IFAL-BOLSA FORMAÇÃO

**PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICO
PRONATEC – BOLSA FORMAÇÃO-INTERNO**

O Magnífico Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas IFAL, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº 11892, de 29 de dezembro de 2008 e no Decreto nº 6.986, de 20 de outubro de 2009 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de bolsista **interno** no cargo de **Orientador Pedagógico** nos Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC e Técnico CONCOMITANTE do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego PRONATEC-BOLSA FORMAÇÃO, observadas as normas estabelecidas na Resolução CD/FNDE nº. 04, de 16 de março de 2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013, na lei nº 12.513/2011, com alteração na portaria nº 168 de 17 de Maio de 2013 e na Portaria nº 2153/GR de 13/09/2013 – Normatização de organização e funcionamento do **PRONATEC/IFAL- BOLSA FORMAÇÃO**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será executada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas – **IFAL**, através de comissão local instituída pelo Magnífico Reitor. Os bolsistas selecionados para o cargo de professor atuarão com carga horária de até 16 horas semanais, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012, com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 – ORIENTADOR PEDAGÓGICO

As atividades previstas para o **ORIENTADOR** (de acordo com o Art. 13º § 3º da RESOLUÇÃO CD/FNDE nº 4 de 16 de Março de 2012), com alterações da Resolução CD/FNDE nº 06 de 12/03/2013:

- a) acompanhar as atividades e a frequência dos estudantes, atuando em conjunto com os demais profissionais para prevenir a evasão e aplicar estratégias que favoreçam a permanência;
- b) articular as ações de acompanhamento pedagógico relacionadas ao acesso, à permanência, ao êxito e à inserção socioprofissional;
- c) realizar atividades de divulgação junto aos demandantes, apresentando as ofertas da instituição;
- d) promover atividades de sensibilização e integração entre os estudantes e equipes da Bolsa-Formação;

- e) articular ações de inclusão produtiva em parceria com as agências do Serviço Nacional de Emprego (SINE); e
 f) prestar serviços de atendimento e apoio acadêmico às pessoas com deficiência.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 ORIENTADOR PEDAGÓGICO.

- a) Só serão aceitas as inscrições de servidores da categoria de Técnico Administrativo, Pedagogo e/ou Técnico em Assuntos Educacionais ou Professor, ativo, inativo do IFAL
 b) Ter horário disponível, para trabalhar no **PRONATEC/IFAL**, de acordo com o disposto neste Edital, comprovado por declaração assinada pela Diretoria de Gestão de Pessoas, para os candidatos da Reitoria e pelo Diretor do Câmpus do **IFAL**, nos Câmpus onde desempenha suas atividades profissionais.

4. DAS VAGAS

4.1 - POR CÂMPUS/IFAL

CÂMPUS	ORIENTADOR PEDAGÓGICA	CARGA HORÁRIA MAXIMA
Maragogi	01	20 h

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre os dias 17 a 20 de Novembro de 2015 de 2015, através do site <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, obedecendo aos critérios abaixo:

- Candidatos **internos do IFAL** deverão ser inscrever nas vagas, **exclusivamente**, do seu Câmpus de lotação;
- Os bolsistas PRONATEC BOLSA FORMAÇÃO que estiverem em exercício docente, não poderão participar desse Edital, tendo sua inscrição cancelada.

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO
Inscrição on-line	17 a 20 de Novembro
Resultado Preliminar	23 de Novembro
Entrega dos documentos	24 a 25 de Novembro
Resultado final	27 de Novembro
Parecer da comissão (recursos)	02 de Dezembro

5.2. Obedecendo ao disposto na resolução CD/FNDE nº 04/2012, ART 14 § 4º “as atribuições e a carga horária dos bolsistas que são servidores do **IFAL** não poderão conflitar com suas atividades e sua carga horária regular, nem comprometer a qualidade, o bom andamento e o atendimento do plano de metas da instituição, conforme § 1º do art. 9º da lei 12513/2011”.

5.3. É vedada a inscrição, neste processo seletivo simplificado de servidores afastados ou em licença com ônus para o **IFAL**.

5.4. Será divulgado um resultado preliminar com a pontuação de todos os candidatos, e já estão automaticamente convocados os candidatos classificados até o 3º lugar que deverão entregar, na Coordenadoria Adjunta do **PRONATEC/IFAL** do Câmpus para o qual se inscreveu, a relação dos documentos de acordo com os anexos abaixo relacionados **em até 2 dias úteis já incluído o dia da divulgação no site do IFAL**.

5.5. Documentos que o candidato convocado deverá apresentar:

- **Anexo II** – Curriculum Vitae com as originais e cópias dos documentos: Diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações

- relacionados na sua inscrição; RG; CPF; Comprovante de residência.
- Os **anexos III e IV** que consta no Edital.
- O **anexo V** só para quem entra com recurso, que deverá ser entregue no Câmpus que fez sua inscrição.

LOCAL	ENDEREÇO	HORÁRIO
Câmpus Maragogi	Rodovia Arnon de Melo, Al 191 Norte s/n 57955-000 – Câmpus. Maragogi, AL - Brasil	18h às 22h

5.6. Após análise da documentação entregue, será divulgado o resultado final.

5.7. Os candidatos que **NÃO** apresentarem todas as documentações declaradas no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste edital ou deixar de apresentá-las na data determinada, serão considerados eliminados.

5.8. Servidores do IFAL:

a) Os servidores que assumem Funções Gratificadas **FG**, só poderão se candidatar para exercer as atividades aqui descritas, para o horário divergente das 8 horas de trabalho regular que a função requer no Instituto.

b) Os servidores que assumem Cargos de Direção – **CD**, não poderão se candidatar para exercer as atividades do **PRONATEC/IFAL-BOLSA FORMAÇÃO**, descritas neste Edital.

5.9. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;

b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

c) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo Seletivo.

6. – DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

6.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Reitor;

6.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos constantes no quadro do item 6.2 deste Edital;

6.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 deste Edital;

6.4. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.5 – Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem decrescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item

6.6 – Para as Funções descritas neste Edital, o candidato deverá ter comprovada atuação compatível com a função a ser desempenhada, conforme estabelece a descrição:

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;

7.2 Para efeitos de classificação, serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Descrição	
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	PONTUAÇÃO
01-Graduação em Pedagogia.	2,0 (dois pontos) a pontuação não é cumulativa.
02 – Graduação na área de Licenciatura.	1,5 (um ponto e meio) a pontuação não é cumulativa

03 – Outras Graduações.	1,0 (um ponto) a pontuação não é cumulativa
04– Curso de especialização na área de Didática e/ou Pedagogia.	1,0 (um ponto) para cada curso, no máximo três cursos
05– Cursos de capacitação na área de Didática e/ou Pedagogia.	0,5 (meio ponto) para cada curso, no máximo três cursos.
06 – Participação em Eventos ligados a área de atuação no IFAL.	0,5 (meio ponto) para cada curso, no máximo três eventos.
07-Tempo de serviço no Câmpus / Reitoria do IFAL, na área Pedagógica.	0,5 (meio ponto) para cada ano completo de trabalho, máximo 03 anos (três anos)
08– Tempo de serviço no IFAL.	0,5 (meio ponto) para cada ano completo de trabalho, máximo de 03 anos (três anos)
09 – Tempo de serviço dedicado ao PRONATEC/IFAL	1,0 (um ponto) para cada ano, no máximo 3,0 pontos (três anos) com declaração do Coordenador Adjunto.
10- Pós-graduação Mestre ou Doutor, ministrado por Instituição de ensino superior, reconhecida pelo Governo Federal. Só será aceito o diploma ou certificado emitida há no máximo 90 dias.	(2,0) dois pontos ou (3,0) três pontos, respectivamente. Não acumulável, sendo pontuado a titulação maior.

7.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço no **IFAL**;
- c) Ter participado como bolsista do Pronatec – BOLSA FORMAÇÃO/ 2013/2014;
- d) Maior experiência na atividade solicitada, com comprovação.

8. DOS RESULTADOS

8.1-O resultado deste processo de seleção simplificada será divulgado no endereço eletrônico <http://sispronatec.ifal.edu.br/selecao>, além do portal do **IFAL**: www.ifal.edu.br e FACEBOOK do **pronatecifal**.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo até 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da divulgação do resultado de cada fase, dando entrada na sua solicitação, no setor de protocolo do Câmpus onde fez sua inscrição, através do preenchimento integral de Requerimento próprio e de acordo com as instruções nele constantes. (anexo V)

9.2. Poderá haver interposição de recurso por meio de procuração outorgada pelo candidato por instrumento particular, com firma reconhecida em cartório, ou por instrumento público, dando poderes para tal fim.

9.3. O Candidato deverá consultar, no site do **IFAL**, em dia e horário a ser definido, o parecer da comissão de seleção sobre os recursos impetrados.

9.4. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O pagamento das bolsas dos profissionais que atuarão nos cursos do **PRONATEC/BOLSA FORMAÇÃO** obedecerá aos parâmetros contidos no Artigo 15º da Resolução CD/FNDE nº 4 de 16 de Março de 2012, ART 8º, observada a carga horária de dedicação semanal requerida por este Edital;

10.2 Orientador Pedagógico: valor de R\$ 36,00 (Trinta e seis reais por hora trabalhada);

10.3 A carga horária máxima é de 20 (vinte) horas semanais, ficando a cargo da Coordenação-Geral/Adjunta definir a quantidade de horas semanais que o colaborador dedicará ao Programa, respeitando o limite máximo acima descrito.

11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

11.1. O início das atividades dos CURSOS FIC/**PRONATEC/IFAL**-BOLSA FORMAÇÃO será informado pelo Coordenador Adjunto do Câmpus aos professores aprovados para que sejam convocados de acordo com a ordem de desenvolvimento da disciplina descrita no Projeto Pedagógico do curso.

11.2 Os horários de atividades, bem como a distribuição da carga horária semanal e as alterações necessárias ficarão a critério da Coordenação Adjunta do **PRONATEC/IFAL**-BOLSA FORMAÇÃO no Câmpus (objeto de atuação bolsista), cabendo ao bolsista acatar integralmente essas definições sobre pena de desligamento do programa.

12. DOS IMPEDIMENTOS

12.1 – Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida. Os horários semanais, para atuação como supervisor e apoio dos servidores ativos, inativos ou não servidores do **IFAL**, deverão ser cumprido de acordo com a carga horária regulamentar descrita na Resolução CD/FNDE nº 04/2012;

12.2 – O período de vigência desse edital se restringe a oferta dos cursos que cada Câmpus estar desenvolvendo, valendo para o Ano de 2015;

12.3 – Os candidatos inscritos e classificados exercerão suas atividades durante o período de realização dos cursos.

12.4 – O candidato que infringir as normas aqui especificada terá sua inscrição indeferida.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A presente seleção destina-se a contratação de **ORIENTADOR PEDAGÓGICO** no âmbito do **PRONATEC/IFAL**-BOLSA FORMAÇÃO, com prazo de validade para o ano de 2015, executando-se os cursos que tenha prazo de finalização até dezembro de 2015.

13.2 A referida bolsa poderá ser suspensa a qualquer momento se o desempenho do **ORIENTADOR PEDAGÓGICO** não for satisfatório, conforme avaliação do Coordenador Adjunto dos Câmpus e da Coordenação-Geral e previsto na Resolução CD/FNDE nº 04 de 16 de março de 2012, em seu artigo 15º, § 5º; **“As instituições da rede Federal do EBCT deverão elaborar instrumento próprio para a avaliação (Relatórios, Análise de Desempenho e Questionário) dos bolsistas envolvidos na implantação dos cursos, com aplicação de avaliações semestrais, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades”**

13.3 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Coordenação Geral do **PRONATEC/IFAL** – BOLSA FORMAÇÃO e da disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo;

13.4 – A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las;

13.5 – **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo;**

13.6 – Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meios fraudulentos, meios ilícitos ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos;

13.7- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

14. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

14.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias

discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula n.º 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular).

14.2 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal n.º 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo de Seleção Pública Simplificada em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação curricular, à avaliação de desempenho didático-pedagógico, aos critérios de aprovação e aos comandos do Decreto Federal n.º 6.944/2009.

14.3 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os encargos oferecidos no Processo de Seleção Pública Simplificada, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

14.4 Em cumprimento ao disposto no Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, ser-lhes-á reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, para cada encargo.

14.5 Somente haverá reserva imediata de vagas para candidatos com deficiência para o encargo com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).

14.6 No caso de o número de vagas inicialmente previsto neste Edital inviabilizar a reserva a que se refere o item 6.4, o primeiro candidato com deficiência aprovado no Processo de Seleção Pública Simplificada será convocado para ocupar a 5ª vaga relativa ao encargo, enquanto os demais candidatos com deficiências aprovadas serão convocados para ocupar a 10ª, 15ª, 20ª vagas, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Edital, exceto se mais bem classificados.

14.7 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá juntar ao seu processo de inscrição uma declaração que informe sua deficiência, anexando laudo médico original ou cópia autenticada em cartório expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número do CRM do médico responsável por sua emissão.

14.8 A inobservância das exigências nas formas e nos prazos previstos neste Edital acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

14.9 O candidato com deficiência, se aprovado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral – caso fique classificado dentre os aprovados a serem enquadrados nessa lista –, terá seu nome constante da lista específica de pessoas com deficiência.

14.10 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do encargo para ao qual concorreu, o candidato será eliminado do certame.

14.11 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Súmula n.º 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça, da Súmula AGU n.º 45/2009 e do artigo 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

14.12 As vagas destinadas aos candidatos com deficiência que não forem providas por falta de candidatos habilitados nesta condição serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória por encargo.

Maceió, 17 de Novembro de 2015
Sérgio Teixeira Costa – Magnífico reitor do IFAL



**EDITAL Nº 67/2015 PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.
ANEXO II**

**MODELO DE CURRICULUM VITAE
(SOMENTE OS DOCUMENTOS SOLICITADOS)**

1. Documentos Pessoais: (RG, CPF e Comprovante de Residência)

2. Escolaridade: (original e cópia)

Certificado cursos de nível médio e/ou técnico;

b) Diploma da Graduação;

c) Certificado de Especialista;

d) Diploma do Mestrado;

e) Diploma do Doutorado;

f) Certificados dos cursos que fazem parte das exigências mínimas do Edital.

Formação Acadêmica:

3.1 Graduação: _____

3.2 Instituição: _____ Data de conclusão: ____ / ____ / ____

3.4. Experiência de Orientador:

Câmpus de sua lotação: _____

Tempo de serviço no **IFAL** _____

_____ (AL), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato



**EDITAL Nº67/2015-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.
ANEXO III**

TERMO DE COMPROMISSO

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, SIAPE _____, Câmpus de sua
lotação _____ regularmente inscrito(a) no Edital nº67/2015 **PRONATEC/IFAL – BOLSA
FORMAÇÃO** – Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego, para atuar como
ORIENTADOR PEDAGÓGICO dos cursos **FIC** ou **TÉCNICO CONCOMITANTE**, assumo o
compromisso de, uma vez selecionado(a), não comprometer minha carga horária de trabalho regular,
em razão da minha atuação junto ao **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO**.
Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha
exclusão do **PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO** e a inabilitação dos próximos processos desse
programa.

_____ (AL), ____ de _____ de 2015.

Assinatura do candidato

**EDITAL Nº67/2015-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.
ANEXO III (Continuação)**

Remuneração
O profissional colaborador do Pronatec: a) Orientador Pedagógico receberá remuneração a título de bolsa mensal no valor R\$ 36,00 a hora trabalhada de atividade profissional no mês, considerando uma hora de atividade profissional em até 20 horas por semana.
Fundamentação Legal
<p>Lei Nº 12.513, de 26 de outubro de 2011 – <i>Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec)</i> Art. 9º São as instituições de educação profissional e tecnológica das redes públicas autorizadas a conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades do Pronatec...</p> <p>Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012 – <i>Altera a Resolução CD/FNDE nº 62, de 11 de novembro de 2011, que estabelece critérios e procedimentos para a descentralização de créditos orçamentários às instituições da rede federal de educação profissional, científica e tecnológica visando a oferta de bolsas formações no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – Pronatec.</i> Art. 12º As instituições da Rede Federal de EPCT poderão, conforme art. 9º da Lei nº 12.513/2011, conceder bolsas aos profissionais envolvidos nas atividades da Bolsa Formação, em jornada extraordinária no seu contrato de trabalho, que deverão ter formação e experiência compatíveis com as responsabilidades relativas às seguintes atribuições:</p> <p>I – coordenador-geral da Bolsa Formação; II – coordenador adjunto; III – supervisor de curso; IV – professor; V – apoio às atividades acadêmicas e administrativas e VI – orientador.</p>
Declaração do Bolsista
<p>Declaro ter ciência dos direitos e das obrigações inerentes à função de SUPERVISOR PEDAGOGICO OU APOIO ACAD^MICO E ADMINISTRATIVO e nesse sentido, COMPROMETO-ME a cumprir as atribuições na condição de profissional bolsista na referida função durante _____ horas semanais, no horário das _____ às _____, e a respeitar as cláusulas descritas no presente Termo de Compromisso.</p> <p>DECLARO, ainda, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade e que preencho plenamente os requisitos expressos para o recebimento da bolsa; que tenho ciência que o desempenho das atividades da referida função dentro do Programa não poderá conflitar com as atividades e carga horária regular do cargo efetivo na instituição; e que estou ciente que a inobservância dos requisitos citados acima e/ou o afastamento do bolsista das atividades da Bolsa Formação implicará no cancelamento da bolsa, conforme § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 /03/2012.</p>

_____, ____/____/____.

Assinatura do Bolsista.



**EDITAL Nº67/2015-PRONATEC/IFAL
ANEXO IV**

DECLARAÇÃO PARA SERVIDORES DO IFAL.

Descrição da carga horária do candidato _____,
para o desenvolvimento de suas atividades profissionais no Câmpus/IFAL _____
durante a semana, no cumprimento de suas responsabilidades enquanto Servidor/Professor do IFAL.

TOTAL DE HORAS/ ATIVIDADES DESENVOLVIDAS SEMANALMENTE NO CÂMPUS -	
TOTAL DE HORAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO e/ou BOLSA PESQUISA	
HORÁRIO DESTINADO AO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES BUROCRÁTICAS, OBRIGATORIAS – SE FOR PORTADOR DE FUNÇÃO GRATIFICADA	
SOMATÓRIO GERAL – CARGA HORÁRIA SEMANAL	
TOTAL DE HORAS DESTINADAS AO PRONATEC	

COORDENADOR DE CURSO ou CHEFE IMEDIATO.

DIRETOR DO CÂMPUS ou Instituição onde Trabalha

DIRETOR DA DGP (Para os candidatos lotados na REITORIA)

_____/_____/_____



**EDITAL Nº67/2015-PRONATEC/IFAL – BOLSA FORMAÇÃO.
ANEXO V**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS-IFAL**

**PRONATEC/IFAL BOLSA FORMAÇÃO
MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO**

Através deste instrumento interponho recurso administrativo contra:

Pontuação de Classificação. Câmpus: _____

CARGOS: ORIENTADOR PEDAGOGICO ()

Nome do Candidato: _____

Cel _____ E-mail _____

Fundamentação:

_____ AL _____ de _____ de 2015

Assinatura: